



INDICAÇÃO 339/2026

INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, COM RECURSOS ORIUNDOS DAS MULTAS DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DO ART. 320 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA, DA MOBILIDADE URBANA, DA FISCALIZAÇÃO, DA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO E AO CUSTEIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE CONDUTORES DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

AUTOR: LÉO MÁRCIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Com base nos artigos 199 a 201 do regimento interno desta Casa, ao Poder Executivo Municipal, solicito o encaminhamento desta indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO, para que a referida matéria seja tratada nos ditames da lei e da discricionariedade da Administração Pública Municipal.



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores e Vereadoras, hoje nossa indicação busca o fortalecimento da segurança viária, da transparência administrativa e da correta aplicação dos recursos públicos no município de Parauapebas, por meio da criação de um Fundo Municipal de Segurança, Fiscalização e Educação no Trânsito, oriundo dos recursos arrecadados através das multas de trânsito, medida essencial para ampliar os investimentos em infraestrutura viária, mobilidade urbana e segurança no trânsito.

A ideia tem como fundamentação o art. 320 da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no qual determina que a receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito seja aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, engenharia de campo, policiamento, fiscalização, renovação de frota circulante, educação de trânsito e custeio do processo de habilitação de condutores de baixa renda.

Nesse contexto, a criação de um fundo municipal específico permitirá ao Poder Executivo organizar de forma mais eficiente a destinação desses recursos, assegurando que os valores arrecadados retornem diretamente em benefícios à população por meio de investimentos contínuos na melhoria da infraestrutura urbana e da segurança viária.

O município de Parauapebas apresenta crescimento populacional acelerado e expansão constante da frota de veículos, fatores que exigem ações permanentes voltadas à organização do trânsito e à redução dos índices de acidentes. A criação do fundo poderá viabilizar a implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, revitalização de vias, modernização semafórica, aquisição de equipamentos de fiscalização, fortalecimento das ações de engenharia de tráfego e desenvolvimento de campanhas educativas permanentes nas escolas e comunidades.

Além disso, considerando as alterações promovidas pela Lei nº 15.153/2025, a iniciativa também poderá contribuir para o custeio do processo de habilitação de condutores de baixa renda inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do



Governo Federal – CadÚnico, contemplando taxas e despesas relacionadas à formação de novos condutores. A medida promoverá inclusão social, geração de oportunidades e maior acesso à CNH, situação essa, que já foi inclusive uma indicação apresentada por mim nos anos anteriores através da criação do programa CNH Social no município de Parauapebas.

Importante destacar ainda que o § 2º do art. 320 do CTB estabelece que o órgão responsável deverá publicar anualmente, na internet, os dados relativos à arrecadação e à destinação dos recursos provenientes das multas de trânsito. Assim, a criação do fundo municipal também fortalecerá os princípios da transparência, publicidade e controle social na administração pública.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios diretos à segurança pública, à mobilidade urbana e à transparência administrativa, indica-se ao Poder Executivo Municipal a realização de estudos técnicos e jurídicos necessários para encaminhamento de projeto de lei criando o Fundo Municipal de Segurança, Fiscalização e Educação no Trânsito, em conformidade com o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro.

Ante o exposto, diante da importância do tema aqui tratado, Poder Executivo Municipal a referida demanda. Assim, conclamo aos nobres vereadores a **APROVAÇÃO** desta indicação.

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), 19 de maio de 2026.

ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA

Vereador/SD